



PROTOCOLO

Nº 0814/2024

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 025/2024

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº de Origem: _____

Ementa: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, O INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL (APS), NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE FIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Lido na 2212ª Sessão Ordinária Em 29/05/2024 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2024

Tramitação: Normal Dia ____/____/2024 Urgência Especial Dia ____/____/2024

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2212ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 025/2024	29	05	2024
ENCAMINHADA A COMISSÃO PARA APRECIÇÃO	29	05	2024
LEITURA E APRECIÇÃO DO PARECER CONJUNTO Nº 008/2024 DA CCJLAAMRF E COFOPPPM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2024 NA 2216ª SESSÃO ORDINÁRIA	12	06	2024
VOTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO Nº 008/2024 DA CCJLAAMRF E COFOPPPM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2024 NA 2216ª SESSÃO ORDINÁRIA, O QUAL FOI APROVADO.	12	06	2024
DISCUTIDO E APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 009/2024 NA 2216ª SESSÃO AORDINÁRIA EM 1ª (PRIMEIRA) VOTAÇÃO	12	06	2024
APROVADO PROJETO DE LEI Nº 009/2024 NA 2216ª SESSÃO AORDINÁRIA EM 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO	17	06	2024
ENCAMINHADO AUTÓGRÁFO DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº 009/2024 POR OFÍCIO Nº 0120/2024 EXECUTIVO MUNICIPAL	20	06	2024
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/24	24	06	2024

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única				
1ª Discursão	12/06/2024	19	-	-
2ª Discursão	17/06/2024	20	-	-

APROVADA NA 2217ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 17/06/2024 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2024

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

PARECER CONJUNTO Nº 008/2024 – CCJLAAMRF e COFOPPPM

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal sobre o Projeto de Lei nº 025/2024, Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.310, de 1º de Novembro de 2023 que Institui no âmbito do Município de Timon - MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva – CCJLAAMRF

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo que Institui no âmbito do Município de Timon - MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

A propositura tem por escopo alterar o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.310, de 1º de Novembro de 2023 que instituiu incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária do Sistema Único de Saúde (SUS) para as equipes que realizam atendimentos bucais, conforme diretrizes do Governo Federal.

Essa alteração se faz necessária, visto que a Portaria Ministerial nº 960, de 17 de julho de 2024, foi revogada e editada nova Portaria Ministerial nº 3.493 de 10 de abril de 2024, tratando-se apenas de uma adequação a legislação federal, não havendo qualquer outra modificação na Lei.

É o relatório.

II - VOTO DOS RELATORES

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do Poder Executivo, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2216

APROVADO
EM 12 / 06 / 2024
SESSÃO 2216

Secretário

1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

No tocante à constitucionalidade, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre ele e a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 025/2024 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 025/2024 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

Jair Mayner Silva

Relator da CCJLAAMRF e COFOPPPM

III - VOTO DAS COMISSÕES

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, mediante o exposto, acompanham os votos dos relatores.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

Ver. Helder Kaic Nascimento de Alencar

Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Jair Mayner Silva

Relator da CCJLAAMRF

Ver. Ivan Batista da Silva

Presidente da COFOPPPM

Ver. Jair Mayner Silva

Relator da COFOPPPM

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2216

Secretário

Ver. Márcio de Souza Sá

Vice-Presidente da COFOPPPM

APROVADO

EM 12/06/2024

SESSÃO 2216

1º Secretário



Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM LEI Nº 009/2024-GP

Timon (MA), 27 de maio de 2024.

Autor: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente. Ilustres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº. 008/2024-GP, “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, O INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE FIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O presente projeto de Lei visa adequar à redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, fazendo constar a nova Portaria Ministerial nº 3.493, de 10 de abril de 2024, editada sobre a matéria, que revogou a Portaria Ministerial nº 960, de 17 de julho de 2023.

A nova redação trazida pela propositura está em harmonia à nova Portaria Ministerial, não gerando nenhum impacto financeiro, uma vez que os recursos são repassados pelo Governo Federal ao Município.

Contamos, assim, com o apoio dos Nobres Edis no sentido de acolherem a presente proposta, apreciando em regime de urgência.

Desde já agradeço a atenção e compreensão dispensada.

Atenciosamente,

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 814/2024
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 28 / 05 / 2024
HORA: 12 / HS 25 / MIN

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2212

Secretário

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 12 / 06 / 2024
Sessão 2216

Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 17 / 06 / 2024
Sessão 2217

Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon
N/CIDADE



Prefeitura Municipal de Timon

Projeto de Lei nº 009/2024 – GP

De 27 de maio de 2024.

Autor: Poder Executivo

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, O INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE FIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

.....
.....
.....

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria Ministerial nº 3.493, de 10 de abril de 2024.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de maio de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2210

Secretário

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 12/06/2024
Sessão 2216

Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO

EM 17/06/2024
Sessão 2217

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2024


Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria Ministerial nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2024.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Ofício nº 120/2024/GP/CMT

Timon-MA, 20 de junho de 2024

A Sua Excelência

Prof^ª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

20-06-24
Albergo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0170/2024-SEMGOV

Timon (MA), 26 de junho de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor
CELSON ANTÔNIO SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 1007/2024
Nº DE FOLHAS 006
DATA: 28 / 06 / 2024
HORA: 09 /HS 20 /MIN
SS
ASSINATURA

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

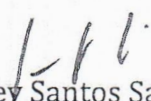
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar via original das Leis Municipais a seguir ementadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 10 DE MAIO DE 2024.** Institui o Dia Municipal do Açougueiro no Município de Timon-Ma, e dá Outras Providências. (Publicação em: 21/05/24 - Edição: 2904)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.346, DE 24 DE JUNHO DE 2024.** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de TimonMA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica. (Publicação: 25/06/24 - Edição: 2929)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 24 DE JUNHO DE 2024.** Denomina o Campo de Futebol do Povoado Barra das Pombas de "José dos Reis Silva (Zé Bicudo), e dá outras providências. (Publicação: 25/06/24 - Edição: 2929)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 24 DE JUNHO DE 2024.** Denomina a Praça do Complexo Cultural no Bairro Parque Piauí II de "JORNALISTA NÍLSON SÁ", e dá outras providências. (Publicação: 25/06/24 - Edição: 2929)
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.349, DE 24 DE JUNHO DE 2024.** Denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon de "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providências. (Publicação: 25/06/24 - Edição: 2929)

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.346, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.310, de 1° de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.310, de 1° de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria Ministerial n° 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 24 de Junho de 2024; 133° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 01278/2021-GP

